DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de ITABUNA

ÍNDICE DO DIÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO EDITAL PE 035-2020

DECRETO

DECRETO 13.809

PORTARIA

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 9.382

LICITAÇÃO

AVISO RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA 045/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 173/2020

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 190/2017

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO EDITAL PE 035-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2020

O MUNICÍPIO DE ITABUNA COMUNICA A ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020, DESTINADO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA VIBRO ACABADORA DE ASFALTO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ 02/09/2020 ÀS 10:00H – ABERTURA DAS PROPOSTAS 02/09/2020 ÀS 10:15H. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS 02/09/2020 ÀS 14:00H. O EDITAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO, WWW.LICITACOES-E.COM.BR OU WWW.DOEM.ORG.BR. REGIDA PELA LEI FEDERAL N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A MATÉRIA. O PREGÃO SERÁ REALIZADO EM SESSÃO PÚBLICA *ON LINE* POR MEIO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – INTERNET, ATRAVÉS DO SITE WWW.LICITACOES-E.COM.BR MEDIANTE A INSERÇÃO E MONITORAMENTO DE DADOS GERADOS OU TRANSFERIDOS PARA O APLICATIVO "LICITAÇÕES-E", CONSTANTE DA PÁGINA ELETRÔNICA DO BANCO DO BRASIL.

Licitação Banco do Brasil nº 831043.

Recebimento das propostas: até 02/09/2020 às 10:00 horas.
Abertura das propostas: 02/09/2020 às 10:15 horas.
Início da sessão de disputa de preços: 02/09/2020 às 14:00 horas.

Informações pelo e-mail: itabunalicita@gmail.com. Luciane de Carvalho Soares Barreto. Pregoeira designada. Itabuna, 20 de agosto de 2020.

DECRETO

DECRETO 13.809

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 13.809, de 13 de agosto de 2020

Constitui **COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL**, responsável pelo planejamento da fase de retorno das atividades escolares presenciais, prevista no plano da Secretaria Municipal da Educação, em face da suspensão das aulas presenciais e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e,

CONSIDERANDO a pandemia do COVID-19, que atingiu todo território nacional e, em consonância com o Decreto Estadual nº 19.549, de 18 de março de 2020 e o Decreto Municipal 13.604, de 18 de março de 2020, que determina em seu art. 4º, inciso I, a suspensão de atividades no âmbito do Município, com a presença de público superior a 50 (cinquenta) pessoas, e no inciso II, o encerramento imediato do ano letivo de 2019 nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que a Rede Pública Municipal de Ensino possui situação diferenciada e peculiar frente às demais redes de ensino do município, bem como do país, tendo em vista que no período de suspensão das atividades escolares encontrava-se ainda no calendário letivo de 2019, e as Unidades Escolares em processo de encerramento do terceiro e último trimestre pedagógico;

CONSIDERANDO a necessidade de se planejar, a partir do diálogo intersetorial, a retomada gradual dos trabalhos presenciais nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, e iniciar o ano letivo de 2020, garantindo assim, a segurança e a saúde da comunidade escolar, reduzindo ao máximo os riscos de contaminação e transmissão do Covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de validação das informações do Censo Escolar 2020 junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), a partir da iniciação das aulas do ano letivo 2020;

CONSIDERANDO que as atividades de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, sustentadas pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), e atividades suplementares, tais como, merenda escolar (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e dinheiro direto na escola (Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE), são financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e este, para a distribuição dos recursos utiliza como referência o número de alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, validado anualmente pelo Censo Escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de definir ações e estratégias a serem desenvolvidas no espaço escolar, conforme as orientações da Comissão Intersetorial, estabelecendo cronograma, etapas, prazos e protocolos de segurança;

Certificação Digital: FTFR7SJ6-K5APRVL4-5JFR76DR-XST6IIWW
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

CONSIDERANDO a importância de criar mecanismos para monitorar a execução pelas unidades escolares das orientações da Comissão Intersetorial;

CONSIDERANDO a necessidade de se pensar de forma coletiva e colaborativa, a realização de ações integradas com a saúde, educação e assistência social no que diz respeito a organização do fluxo de entrada e saída de estudantes, reorganização e sinalização de salas de aula e demais locais do espaço escolar, definição do escalonamento dos tempos de recreação e intervalos, disponibilização de produtos para higienização, verificação do cumprimento de rotinas de higienização das mãos, das regras para o uso de máscaras e da periodicidade da limpeza de todos os espaços escolares, entre outros;

CONSIDERANDO a importância de se definir com as escolas as ações de acolhimento aos estudantes, profissionais e trabalhadores em educação e famílias, bem como estabelecer os meios de comunicação com as famílias e comunidade escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as diretrizes para a reformulação do projeto político-pedagógico da escola, visando a adequação do mesmo às especificidades do contexto pós-pandêmico;

CONSIDERANDO finalmente**,** a relevância de promover ações de apoio à comunidade escolar, referentes às questões sociais e psicológicas causadas pela pandemia COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída uma **COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL**, responsável pelo planejamento da fase de retorno das atividades escolares presenciais, prevista no plano da Secretaria Municipal da Educação em face da suspensão das aulas presenciais, composta por membros representantes de órgãos públicos e conselhos municipais (Titular e Suplente), conforme abaixo indicados:

I. **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
Titular: Regiane Cruz dos Santos
Suplente: Fábio Bittencourt Peixoto de Melo

II. **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Titular: Fernanda Andrade Rodrigues Lopes
Suplente: Márcia Almeida Britto Peixoto

III. **SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Titular: Maria D'Ajuda Cavalcante Lucas
Suplente: Mirna de Oliveira Farias Almeida

IV. **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABUNA**
Titular: Edjaldo Vieira dos Santos
Suplente: Maria Rita Prudente

Certificação Digital: FTFR7SJ6-K5APRVL4-5JFR76DR-XST6IIWW
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Parágrafo único - A Comissão Municipal Intersetorial constituída na forma do "caput" deste artigo, será presidida pelo (a) titular da Secretaria Municipal da Educação, que estabelecerá os mecanismos das reuniões, preferencialmente de forma virtual.

Art. 2º - A Comissão Municipal Intersetorial de que trata este decreto, servirá também para planejar as ações e estratégias para retorno das atividades presenciais nas escolas municipais, no fim do período de isolamento social decorrente da pandemia do covid-19.

Art. 3º - A Comissão Municipal Intersetorial deverá, ainda, priorizar ações para efetivar as corretas medidas protocolares de retorno às aulas, com seu devido controle, indicando ainda as seguintes diretrizes:

I. garantia do direito à vida;
II. garantia do direito à educação;
III. importância do acolhimento aos receber a comunidade escolar;
IV. preservação e valorização da relação do vínculo professor-aluno;
V. garantia de recursos orçamentários extraordinários;
VI. garantia das normas e protocolos de segurança sanitária, de higiene, saúde e prevenção para o espaço escolar.

Art. 4º - As orientações e os atos de controle da Comissão Municipal Intersetorial, constituída nos termos deste decreto, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal da Educação para conhecimento e avaliação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde, causado pelo Coronavírus (COVID-19).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 13 de agosto de 2020.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

NILMECY SANTOS GONÇALVES
Secretária da Educação

Certificação Digital: FTFR7SJ6-K5APRVL4-5JFR76DR-XST6IIWW
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PORTARIA

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 9.382

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

P O R T A R I A Nº 9.382, de 27 de julho de 2020

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para o exercício das funções de **FISCAL SANITÁRIO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e ainda, amparado no que dispõem os arts. 200, incisos I, II, VI, VII e VIII, da Constituição Federal/88; 18, inciso IV e alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90 e 2º do Decreto Municipal nº 8.983, de 16 de abril de 2010, que trata da instituição do Serviço de Vigilância Sanitária neste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para exercerem as funções de **FISCAL SANITÁRIO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde os servidores abaixo relacionados:

IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	NOME	CARGO	FUNÇÃO/NÍVEL
001448-01	Ademir Menezes Santos	Técnico em Saúde Pública	Fiscal Sanitário Nível Médio
001362-01	Antônio Carlos Pereira Albuquerque	Técnico em Saúde Pública	Fiscal Sanitário Nível Médio
006768-02	Ana Maria da Silva Brito	Enfermeira	Fiscal Sanitário Nível Superior
007443-01	Aureilda Vilas Boas Barreto	Enfermeira Sanitarista	Fiscal Sanitário Nível Superior
005261-02	Bruno Rogério da Silva Coelho	Farmacêutico	Fiscal Sanitário Nível Superior
008033-01	Cláudio Vinicius Rodrigues Costa	Técnico em Saúde Pública	Fiscal Sanitário Nível Médio
001364-01	Daniel Bibiano Pereira	Técnico em Saúde Pública	Fiscal Sanitário Nível Médio
001361-01	Francis Mary José de Bulhões	Técnico em Saúde Pública	Fiscal Sanitário Nível Médio
000522-01	Gilmar Souza de Freitas	Técnico em Saúde	Fiscal Sanitário

Certificação Digital: FTFR7SJ6-K5APRVL4-5JFR76DR-XST6IIWW
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

		Pública	Nível Médio
001372-01	Gilvan de Jesus Silva	Técnico em Saúde Pública	Fiscal Sanitário Nível Médio
001265-01	Itamar Santos Rodrigues	Técnico em Saúde Pública	Fiscal Sanitário Nível Médio
000088-01	Jorge Valdo Gomes dos Santos	Técnico em Saúde Pública	Fiscal Sanitário Nível Médio
001363-01	José Carlos dos Santos	Técnico em Saúde Pública	Fiscal Sanitário Nível Médio
001332-01	José Newton Ferreira de Lima	Técnico em Saúde Pública	Fiscal Sanitário Nível Médio
015452-01	John Cláudio Crispim da Silva	Técnico em Enfermagem	Fiscal Sanitário Nível Médio
009025-01	Lílian Almeida Cavalcanti	Médica Veterinária	Fiscal Sanitário Nível Superior
004310-02	Lorena Regina de Souza de Menezes	Técnica em Saúde Pública	Fiscal Sanitário Nível Médio
163801	Luiz Antônio dos Santos Batista	Fiscal Administrativo	Fiscal Sanitário Nível Médio
001266-01	Marcelo Régis Santos da Silva	Técnico em Saúde Pública	Fiscal Sanitário Nível Médio
001317-02	Márcia Leite Marques da Silva	Agente Administrativo	Fiscal Sanitário Nível Médio
007993-01	Maristella Souza Santos	Técnica em Saúde Pública	Fiscal Sanitário Nível Médio
001369-01	Norberto Batista dos Santos	Técnico em Saúde Pública	Fiscal Sanitário Nível Médio
001366-01	Otoniel Silva	Técnico em Saúde Pública	Fiscal Sanitário Nível Médio
007624-01	Paulo Sá Barreto Paraíso	Odontólogo	Fiscal Sanitário Nível Superior
012841-01	Rafael José Oliveira Carvalho	Técnico em Saúde Pública	Fiscal Sanitário Nível Médio
005580-04	Raquel Ariela Santana Gomes de Oliveira	Enfermeira Assistencial	Fiscal Sanitário Nível Superior
004403-02	Simone Carvalho de Souza	Técnica em Saúde Pública	Fiscal Sanitário Nível Médio

Certificação Digital: FTFR7SJ6-K5APRVL4-5JFR76DR-XST6IIWW
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

000487-01	Sônia Maria do Nascimento	Administradora	Fiscal Sanitário Nível Superior
004864-02	Thaísa Costa Rodrigues Ramos	Enfermeira Sanitarista	Fiscal Sanitário Nível Superior

Art. 2º - Os servidores designados na forma em que dispõe o artigo anterior, em razão do poder de polícia administrativo exercerão todas as atividades inerentes à função de Fiscal Sanitário, conforme abaixo descritas:

a) inspeção e fiscalização sanitária;

b) lavratura de auto de infração sanitária;

c) instauração de processo administrativo sanitário;

d) interdição cautelar de estabelecimento;

e) interdição e apreensão cautelar de produtos;

f) fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e;

g) outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada a Portaria nº: 9.326, de 02 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 27 de julho de 2020.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

Certificação Digital: FTFR7SJ6-K5APRVL4-5JFR76DR-XST6IIWW
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

EMERSON LUÍS SANTOS OLIVEIRA
Secretário de Saúde

OBSERVAÇÃO: Portaria publicada em 06.08.2020, Edição nº 4.227 com incorreção textual e republicada nesta data com a devida correção (Art.1º).

Certificação Digital: FTFR7SJ6-K5APRVL4-5JFR76DR-XST6IIWW
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

LICITAÇÃO

AVISO RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA 045/2020

AVISO
RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA 045/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABUNA HOMOLOGA E RATIFICA O **TERMO DE DISPENSA Nº. 045/2020** QUE TEM COMO OBJETO: **LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA RIBEIRÃO, NA RUA DO RIBEIRÃO, Nº 49, BAIRRO DE FATIMA, ITABUNA-BA DESTINADO ACOLHIMENTO PROVISÓRIO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DIAGNOSTICADAS PELA VIGILANCIA EPIDEMILOGICA COM O COVID-19.**CONTRATADA: **FUNDAÇÃO DR. BALDOINO LOPES DE AZEVEDO- CNPJ/MF Nº.** 16.240.509/0001-41.**VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO:** R$ 2.800,00(DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS). DATA DA DISPENSA: **22 DE JULHO DE 2020**

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
1220 – FMAS – Fundo Municipal da Assistência Social de Itabuna	2114 Enfretamento emergência de Assistência Social ao COVID-19	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	29 – Transferência de Recursos do FNAS

VIGÊNCIA: **06 MESES, CONFORME ART. 4º-H DA LEI 13.979/2020.**SANDRA NEILMA RAMOS COSTA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ITABUNA, 20 DE AGOSTO DE 2020.

Certificação Digital: FTFR7SJ6-K5APRVL4-5JFR76DR-XST6IIWW
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

EXTRATO CONTRATO Nº 173/2020

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATO Nº 173/2020

Em atendimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei Federal n° 8.666/93, publica-se, abaixo, o extrato de contrato:

EXTRATO DE CONTRATAÇAO

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ITABUNA. **INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **LOCADOR:** FUNDAÇÃO DR. BALDOINO LOPES DE AZEVEDO.**OBJETO:** LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA RIBEIRÃO, NA RUA DO RIBEIRÃO, Nº 49, BAIRRO DE FATIMA, ITABUNA-BA DESTINADO ACOLHIMENTO PROVISÓRIO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DIAGNOSTICADAS PELA VIGILANCIA EPIDEMILOGICA COM O COVID-19.

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
1220 – FMAS – Fundo Municipal da Assistência Social de Itabuna	2114 Enfretamento emergência de Assistência Social ao COVID-19	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	29 – Transferência de Recursos do FNAS

VALOR MENSAL: R$ 2.800,00(DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS). **VIGÊNCIA:** 06 MESES, CONFORME ART. 4º-H DA LEI 13.979/2020.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 DE JULHO DE 2020.ITABUNA, 20 DE AGOSTO DE 2020.

Certificação Digital: FTFR7SJ6-K5APRVL4-5JFR76DR-XST6IIWW
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 190/2017

MUNICÍPIO DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 190/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. **INTERVENIENTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO**: INSTITUTO DOS MISSIONÁRIOS PASSIONISTAS**, INSCRITA NO CNPJ (MF) Nº 13.536.750/0001-24. **DO OBJETO DO CONTRATO 190/2017:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA SANTA CLARA, Nº 200ª, BAIRRO MANGABINHA, ITABUNA PARA FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA ADOLESCENTES. **DO OBJETO DO 3º TERMO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO NO DIA 08/08/2020 E TÉRMINO NO DIA 08/08/2021. **DA RATIFICAÇÃO**: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO EPIGRAFADO. PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. **DATA DE ASSINATURA DO 3º TERMO ADITIVO :** 29 DE JULHO DE 2020. SANDRA NEILMA RAMOS COSTA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ITABUNA, 20 DE AGOSTO DE 2020.

Certificação Digital: FTFR7SJ6-K5APRVL4-5JFR76DR-XST6IIWW
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil